



Câmara dos Deputados  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3/2012**

**Anteprojeto de Disciplinamento das Subcomissões Especiais e Permanentes**

O Presidente da Comissão de Educação e Cultura - CEC, Deputado Newton Lima, no uso de suas atribuições – Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigo 51 --,

RESOLVE, mediante manifestação favorável do Plenário,

disciplinar, conforme abaixo, a criação e o funcionamento das subcomissões especiais e permanentes:

- as subcomissões são regidas, fundamentalmente, pelo que preceitua o parágrafo terceiro do artigo 29 do RICD: “No funcionamento das subcomissões aplicar-se-ão, no que couber, as disposições deste Regimento relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes”;
- as subcomissões permanentes perdurarão até o final da presente Sessão Legislativa, ao passo que as Subcomissões Especiais devem subsistir até o cumprimento das atividades especificadas no ato de sua criação ou pelo prazo definido pela Comissão;
- as subcomissões permanentes serão criadas em torno de campos temáticos abrangentes e as especiais em função de matérias que constituam parte desse todo;
- a constituição das subcomissões obedecerá ao critério da proporcionalidade partidária, devendo ser nomeados para aquelas deputados que atuem como titulares e como substitutos destes;
- as subcomissões poderão ser integradas por deputados que ocupem na CEC assento na condição de titular ou substituto, cabendo a estes, inclusive, a titularidade naqueles subórgãos;
- a cada Sessão Legislativa poderão ser formadas até seis subcomissões, sendo três permanentes e três especiais, as quais, por sua vez, constituirão o limite de cada tipo, não podendo ser intercambiadas entre si;
- as subcomissões não têm poder decisório, competindo esse ao Plenário da Comissão;
- cada parlamentar só poderá participar de uma subcomissão permanente e de uma subcomissão especial, exceto se houver deliberação em contrário do Plenário da CEC;
- o número de membros de cada subcomissão será fixado pelo Pleno da Comissão;
- as subcomissões, sendo órgãos da Comissão, são partes do todo, não podendo, portanto, serem compostas por não membros da própria CEC;
- a indicação e designação dos membros das subcomissões cabe exclusivamente à Comissão;
- as subcomissões elegerão um presidente e um vice-presidente. Após, será designado pelo presidente relator entre seus componentes para a confecção de relatório a ser apresentado à Comissão;
- os serviços de apoio à subcomissão serão de responsabilidade da Secretaria da Comissão, podendo ser indicado servidor com essa finalidade específica;
- definida a composição das subcomissões, o Presidente da Comissão convocará os membros de cada subcomissão para a instalação dos trabalhos e eleição do presidente e do vice-presidente, definindo data, horário e local da reunião;
- a agenda dos trabalhos, elaborada pela presidência da subcomissão, terá divulgação na Ordem do Dia das Comissões e nos demais meios disponíveis na Casa;

Comissão de Educação e Cultura (CEC)

End.: Câmara dos Deputados – Anexo II – Ala C – Sala 170 Cep. 70160-900

Tel.: (61) 3216-6623 a 6632 – Fax.: (61) 3216-6635

E-mail: cec@camara.gov.br



Câmara dos Deputados  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- as reuniões das subcomissões não devem coincidir com o horário das reuniões da Comissão, sob pena de inviabilizar o funcionamento desta.

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2012.

Deputado Newton Lima

Presidente